

TAXAS, EMOLUMENTOS E PROPINAS

Regimento

Documento que regula a aplicação das taxas, propinas e emolumentos dos serviços praticados no
Agrupamento de Escolas de Nisa

Aprovado na reunião do Conselho Administrativo de 18 de fevereiro de 2025

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	
Artigo 1.º - Objeto	
Artigo 2.º - Propinas de Frequência e Matrícula	
Artigo 3.º - Prémio do Seguro Escolar	
Artigo 4.º - Certificados, Diplomas e Certidões.....	
Artigo 5.º - Reprodução e autenticação de documentos.....	
Artigo 6.º - Envio de Documentos Solicitados.....	
Artigo 7.º - Exames.....	
Artigo 8.º - Casos Omissos	
Artigo 9.º - Entrada em Vigor e Atualização	
ANEXO I.....	

INTRODUÇÃO

O Agrupamento de Escolas de Nisa, é um organismo pertencente aos serviços e fundos integrados da Administração Central do Estado, sem autonomia financeira e cujas funções estão disciplinadas na Lei de Bases do Sistema Educativo. A sua autonomia administrativa consagrada no regime de autonomia, administração e gestão das escolas aprovada pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, na sua redação atual, permite-lhe dentro das suas competências e depois de aprovada pelo Conselho Administrativo, estabelecer uma tabela de emolumentos, taxas e propinas para os atos administrativos praticados. Para a execução daquelas funções, as receitas necessárias ao seu funcionamento, são, no essencial, as provenientes do orçamento de estado (OGE) e do orçamento de compensação em receita (ODCR). Deste ODCR fazem parte:

- a) As propinas, emolumentos e multas, que para o efeito serão pagos em numerário, referentes à prática de atos administrativos;
- b) As receitas derivadas da prestação de serviços e da venda de publicações ou de rendimentos de bens próprios;
- c) O rendimento proveniente de juros de depósitos bancários;
- d) Outras receitas que lhe sejam atribuídas por lei, doações, subsídios, subvenções, participações, heranças e legados.

Tendo em conta que no âmbito da escolaridade obrigatória, o ensino é universal e gratuito e essa gratuitidade da escolaridade obrigatória traduz-se na oferta de ensino público com inexistência de propinas e na isenção total de taxas e emolumentos relacionados com a matrícula, inscrição, frequência escolar e certificação, dispondo ainda os alunos de apoios no âmbito da ação social escolar, caso sejam cumpridos os prazos determinados, conforme previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto, urge pois definir um regimento que clarifique a aplicação dos emolumentos, taxas e propinas aos atos administrativos prestados. Assim com a competência que lhe é conferida pelos normativos atrás enunciados, decide o Conselho Administrativo aprovar o seguinte regimento:

Artigo 1.º - Objeto

O presente regulamento procede à sistematização das regras de acesso aos atos administrativos e estabelece o valor das taxas e emolumentos devidos por serviços prestados aos utentes dos Serviços de Administração Escolar.

Artigo 2.º - Propinas de Frequência e Matrícula

- 1.A frequência do ensino básico ou do ensino secundário é obrigatória e gratuita para os alunos com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto.
2. É possível solicitar a passagem de certidões de matrícula e certidões de habilitação gratuitamente para os alunos internos, sendo cobradas aos alunos externos de acordo com o anexo;

Artigo 3.º - Prémio do Seguro Escolar

O seguro escolar constitui um sistema de proteção destinado a garantir a cobertura dos danos resultantes do acidente escolar e é regulamentado pela Portaria 413/99, de 08/06. O prémio do seguro escolar é fixado em 1% do valor do salário mínimo nacional em vigor à data da matrícula ou sua renovação, sendo aplicado aos alunos fora da escolaridade obrigatória.

Artigo 4.º - Certificados, Diplomas e Certidões

- 1.Aos alunos que concluem com aproveitamento o ensino básico e secundário é passado o diploma e certificado de conclusão pelos serviços de administração escolar isentos de pagamento no ano de conclusão.
- 2.A passagem de certificados, certidões discriminativas, ou outras certidões de teor aos utentes que não frequentam o Agrupamento de Escolas de Nisa é cobrada de acordo com o anexo a este regimento.

Artigo 5.º - Reprodução e autenticação de documentos

Os interessados têm direito de obter certidões ou cópias autenticadas dos documentos que integram o processo administrativo, mediante o pagamento igual ao de uma fotocópia simples.

Artigo 6.º - Envio de Certificados de Habilitações

1.Os documentos solicitados podem, em casos pontuais e justificados, ser remetidos por via postal, email e nestes casos sem qualquer custo.

2.O envio de certificados via postal, só serão remetidos para localidades, moradas de requerentes que não residem no concelho de Nisa.

Artigo 7.º - Exames

Os encargos referentes à inscrição, consulta ou reapreciação de prova são estabelecidos por legislação e regulamentação específica.

Artigo 8.º - Casos Omissos

1. Cabe ao conselho administrativo decidir em sede própria os casos omissos neste regimento assim como qualquer reclamação sobre a aplicação do mesmo.

2. As disposições deste regimento não contrariam em caso algum o pagamento de taxas, propinas e emolumentos constantes na legislação portuguesa.

Artigo 9.º - Entrada em Vigor e Atualização

O presente regimento foi aprovado por unanimidade na reunião de Conselho Administrativo de dia 20 de fevereiro de dois mil e vinte cinco e entra em vigor no dia útil seguinte, sendo atualizado quando exista necessidade e revisto a cada ano civil.

ANEXO I

FOTOCÓPIAS

A4 preto e branco – 1 lado	0,05€
A4 preto e branco – 2 lados	0,10€
A4 cores – 1 lado	0,10€
A4 cores – 2 lados	0,20€
A3 preto e branco – 1 lado	0,20€
A3 preto e branco – 2 lados	0.40€
A3 cores – 1 lado	0,40€
A3 cores – 2 lados	0.80€
Digitalização - página	0,25€

CERTIFICADOS

Certificado – 2ª via	2,50€
----------------------	-------

SEGURO ESCOLAR

Alunos fora da escolaridade obrigatória	1% do valor do salário mínimo nacional
---	--

EXAMES NACIONAIS

Inscrição nos exames finais nacionais por alunos autopropostos por disciplina *

Inscrição nos exames finais nacionais por alunos internos e autopropostos para melhoria de classificação *

Inscrição nos exames finais nacionais por alunos internos e autopropostos depois de expirados os prazos de inscrição no calendário anual de provas e exames *

Inscrição nas provas de equivalência à frequência do ensino secundário, por disciplina *

Inscrição nas provas de equivalência à frequência para melhoria de classificação *

Inscrição em provas de equivalência à frequência depois de expirados os prazos de inscrição estipulados no calendário anual de provas e exames *

Consulta de prova exame *

Reapreciação da prova de exame *

Alunos do ensino básico que estejam fora da escolaridade obrigatória *

Alunos do ensino básico que se inscrevam depois de expirado os prazos *

* Valores estipulados anualmente por Despacho Normativo que regula as Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básicos e Secundário.

Aprovado na reunião do Conselho Administrativo de 18 de fevereiro de 2025